



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA RDI Nº 084/18

Rita de Cássia A. Trindade, Diretora do Departamento de Registro e Transferência da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) não terá atividades no período de 18 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, em função do recesso por ela estabelecido;

Considerando que o início da fase preliminar do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2019, programada muito antes da definição do período de recesso da CBF;

Considerando que os clubes não podem ser prejudicados e as competições inviabilizadas em razão do não funcionamento da CBF;

Considerando a inaplicabilidade do artigo 42 do Regulamento Geral das Competições da FERJ de 2018, em razão da CBF ter interrompido suas atividades no período de 18 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Considerar em condição de jogo, unicamente para fins de inscrição e registro, os atletas dos clubes (*America FC, Americano FC, Goytacaz FC, Macaé EFC, Nova Iguaçu FC e Resende FC*) cuja publicação no Boletim Informativo de Registro de Atletas (BIRA) ocorra sem pendências nos prazos do Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2019.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2018.

**RITA DE CÁSSIA A. TRINDADE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA**